



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Controladoria Geral do Município

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

PARECER Nº 2202010-CGM

Solicitante: Departamento de Licitação

Expediente: Processo Licitatório nº ARP042/2021

Modalidade: Carona

Situação: Contratado

Presidente da CPL: Harlenilson Matos da Silva

Ordenador de Despesas: Clebson de Oliveira Alves

Valor do Contrato: R\$ 773.000,00 (Setecentos e setenta e três mil reais)

Empresa Vencedora: EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIO LTDA;
WPB COMERCIO SERVIÇO E ASSESSORIA EIRELI;
MAQMOVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA;

Tratam os autos de procedimento licitatório realizado na modalidade **Carona**, para fins de **adesão a Ata de Registro de Preço nº 235/2021, 236/2021 e 238/2021**, oriundo do Pregão Eletrônico nº 10.355/21, realizado pela AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR – PLS Nº 021/2021**.

A solicitação de adesão a Ata de Registro de Preço foi feita por meio do **Ofício nº 0132/2021/SEMED/LICIT**, datado em 20 de dezembro de 2021, pela **Secretaria Executiva Municipal de Educação - SEMED**, com o objeto de **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE ENSINO INFANTIL/CRECHES E DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU-PARÁ**. Em seguida, prosseguiram as fases subsequentes até a homologação da licitação pela Autoridade Competente.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Controladoria Geral do Município

Os autos foram encaminhados a Controladoria Geral do Município para manifestação acerca da legalidade do procedimento licitatório.

É o relatório.

DA ANÁLISE DA LICITAÇÃO

1. Formalização do Processo

O procedimento administrativo instaurado para a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cuja regulamentação consta na Lei nº 10.520/02, está instruído com as seguintes peças, em cumprimento ao art. 38 da Lei nº 8.666/93, cuja aplicação é subsidiária nesta modalidade de licitação, a fase de adesão à ata de registro de preço é fundamentada conforme **Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**.

- I. Solicitação de autorização para adesão parcial de ata (fls. 02-04);
- II. Termo de Referência (fls. 05-16);
- III. Tabela de itens com dotações orçamentárias (fls. 17-20);
- IV. Justificativa para aquisição (fls. 21);
- V. Indicação dos Recursos Orçamentários (fls. 22);
- VI. Declaração de adequação orçamentária e financeira (fls. 23);
- VII. Pedido de autorização para adesão, ao órgão gerenciador da ata de registro de preços (fls. 24-26);
- VIII. Autorização do órgão gerenciador da ata para realização de adesão (fls. 27-30);
- IX. Pedido de autorização para adesão a EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIO LTDA, fornecedor da ata de registro de preços (fls. 31-32);
- X. Aceite do fornecedor EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIO LTDA para adesão a ata de registro de preços (fls. 33);



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU

Controladoria Geral do Município

- XI. Pedido de autorização para adesão a MAQMOVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, fornecedor da ata de registro de preços (fls. 34-35);
- XII. Aceite do fornecedor MAQMOVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA para adesão a ata de registro de preços (fls. 36-38);
- XIII. Pedido de autorização para adesão a WPB COMERCIO SERVIÇO E ASSESSORIA EIRELI, fornecedor da ata de registro de preços (fls. 34-40);
- XIV. Aceite do fornecedor WPB COMERCIO SERVIÇO E ASSESSORIA EIRELI para adesão a ata de registro de preços (fls. 41-42);
- XV. Cotações de preços (fls. 43-71);
- XVI. Cópia do Pregão Eletrônico nº 10.355/2021 (fls. 72-287);
- XVII. Despacho com autorização do Chefe do Poder Executivo (fls. 288);
- XVIII. Ato de designação da CPL-Comissão Permanente de Licitação (fls. 239);
- XIX. Documentação atualizada das empresas fornecedora da ata de registro de preços (fls. 290-381);
- XX. Solicitação de análise e Parecer Jurídico à Procuradoria Geral do Município (fls. 382);
- XXI. Parecer Jurídico (fls. 383-385);
- XXII. Termo de homologação e adjudicação (fls. 386);
- XXIII. Contrato administrativo nº 20210445 (fls. 387-390);
- XXIV. Contrato administrativo nº 20210444 (fls. 391-394);
- XXV. Contrato administrativo nº 20210443 (fls. 395-398);
- XXVI. Comprovante de publicação de extrato de contrato no:
 - Diário oficial da União (fls. 399);
- XXVII. Certidão de renumeração (fls. 400).



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Controladoria Geral do Município

2. ANÁLISE

2.1. Da Fase Interna

Os processos administrativos deverão ser autuados, protocolados, rubricados com a indicação do(s) objeto(s), orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, nomeação da comissão ou servidores responsáveis, termo de compromisso, justificativa para aquisição, autorizações, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação, assim se cumprindo as exigências legais do art. 38 da Lei de Licitações nº 8666/93. No que diz respeito à fase interna do Processo Administrativo, observamos obediência ao artigo supracitado, estando o processo devidamente autuado e acompanhado das documentações necessárias.

2.2. Das Justificativas, Autorizações e Termo de Compromisso

Foram preenchidas as exigências quanto às autorizações necessárias, declaração referente ao não comprometimento do erário público, subscrita pela autoridade competente.

Ao que compete à justificativa, Termo de Compromisso e Responsabilidade referente ao acompanhamento do procedimento licitatório e da execução deste contrato, segue todas as especificações no termo de referência.

3. DO FISCAL E VIGÊNCIA DO CONTRATO

É o instrumento dado à administração pública para dirigir-se e atuar perante seus administrados sempre que necessite adquirir bens ou serviços dos particulares, ou seja, é o acordo recíproco de vontades que tem por fim gerar obrigações recíprocas entre os contratantes. Assim como o particular,



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Controladoria Geral do Município

o Poder Público celebra contratos no intuito de alcançar objetivos de interesse público.

3.1. Vigência do Contrato Administrativo

Os contratos originados do presente procedimento obedecerão aos termos do *caput*, do Art. 57, da Lei 8.666/93, conforme expressa a cláusula de vigência da minuta contratual.

3.2. Fiscal de contrato

Não foi encontrado nos autos o ato de designação de servidor para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato alvitre final deste processo.

4. PROVIDÊNCIA

- O responsável deverá fazer a juntada do ato designatório e a ciência do fiscal de contrato.
- Deverá o responsável fazer a juntada da Justificativa de Vantajosidade para a Adesão da Ata de Registro de Preço.

5. RECOMENDAÇÕES

- Recomendamos a juntada do termo de designação com ciência do fiscal do contrato.
- Recomendamos que seja observado o art. 42, *caput*, da LRF e a disponibilidade financeira para realização de tal despesa.
- Recomendamos a realização de despesa, somente com recurso disponível em conta bancária.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Controladoria Geral do Município

- Recomendamos o pagamento de despesa, somente com regularidade fiscal comprovada mediante apresentação de certidões.

CONCLUSÃO

Conclui-se, sinteticamente, que o processo administrativo licitatório em tela esgotou legalmente todas as etapas obrigatórias até a presente manifestação deste órgão de controle interno.

Face a todo o exposto, concluímos:

Que os autos assemelham-se estarem revestidos da legalidade necessária em conformidade com análise jurídica.

É verdadeiro ressaltar que, a geração de despesa é de inteira carga do ordenador de despesas eximindo qualquer culpa, dolo ou responsabilidade solidária por parte dos membros da Controladoria Geral do Município.

MANIFESTA-SE, portanto:

Pela possibilidade de prosseguir o presente para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal dos jurisdicionados do TCM/PA.

Retorne os autos ao responsável para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis.

São Félix do Xingu, 10 de fevereiro de 2022.


Thais Sousa Vieira
Controladora Interna do
FME/FUNDEB
Portaria nº002/2021


Camila Rodrigues Barros
Controladora Geral
do Município - CGM
Decreto nº 017/2021